



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

252

LEI Nº 4.760
De 22 de outubro de 1996

Ratifica os termos do convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1.989, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, dispondo sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

Artigo 2º - O convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1.997, e, do seu instrumento, além das partes contratantes, constará a participação da Câmara Municipal, como anuente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO
- Diretor da Divisão de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/96. ("PC").

Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 24.outubro.96.